



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

## **LEI MUNICIPAL Nº 717/2022.**

Altera a Redação da Lei Municipal nº 650/2018, datado de 18/06/2018, Dispondo sobre a retribuição de Função Gratificada e da Gratificação de Representação dos servidores públicos municipais, e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- São indenizatórias as parcelas correspondentes às Gratificações de Representação dos Cargos de Provimento Comissionados de que trata a Lei Municipal nº 591/2014, datada de 26 de junho de 2014.

**Art. 2º** - A retribuição aos servidores designados para as Funções Gratificadas existentes nas estruturas organizacionais dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, terá a mesma natureza atribuída no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - As verbas disciplinadas no artigo 1º e 2º desta Lei serão computadas para efeitos das férias e do décimo terceiro salário ou gratificação natalina.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 650/2018, de 18 de junho de 2018, e as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires-PE, em 09 de maio de 2022.**

**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA**  
**- PREFEITO-**